



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
06 DE JULHO DE 2016
ANO XXIX | N° 6.625

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	19
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.415 de 05 de julho de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.415/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
216002-ARSAL	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	48.100		
	04.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00		4.500	
	04.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00		7.000	
	04.122.0015.2001	3.3.90.34	0.1.00		16.300	
	04.122.0015.2001	3.3.90.35	0.1.00		4.000	
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		13.100	
	04.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00		3.200	
SUB-TOTAL				48.100	48.100	
521010-FMAS	08.244.0014.2334	3.3.90.37	0.1.00	400.000		
	08.244.0014.2334	3.3.50.43	0.1.00		400.000	
SUB-TOTAL				400.000	400.000	
TOTAL GERAL				448.100	448.100	

DECRETO Nº 27.416 de 05 de julho de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.416/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00	134.000		
	26.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		1.425.800	
	26.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		1.559.800	
SUB-TOTAL				1.559.800	1.559.800	
TOTAL GERAL				1.559.800	1.559.800	

DECRETO Nº 27.417 de 05 de julho de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.417/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.14	3.000.000		
	10.122.0015.2001	3.3.90.37	0.2.14		3.000.000	
SUB-TOTAL				3.000.000	3.000.000	
TOTAL GERAL				3.000.000	3.000.000	

DECRETO Nº 27.418 de 05 de julho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo nº 36.052/2016-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.418/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.541.0003.1034	3.3.90.39	0.1.00	1.000.000		
SUB-TOTAL				1.000.000		
TOTAL GERAL				1.000.000		

DECRETO Nº 27.419 de 05 de julho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.032.100,00 (trinta e três milhões, trinta e dois mil e cem reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo nº 36.388/2016-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.419/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0018.1357	3.3.90.39	0.1.00	12.000.000		
	15.451.0018.2279	3.3.90.39	0.1.00	15.532.000		
	22.451.0018.2217	3.3.90.30	0.1.00	3.835.100		
	22.451.0018.2217	3.3.90.39	0.1.00	1.665.000		
SUB-TOTAL				33.032.100		
TOTAL GERAL				33.032.100		

DECRETO Nº 27.420 de 05 de julho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.691.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo nº 36.539/2016-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.420/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
210002-GABP	04.122.0005.2221	3.3.90.37	0.1.00	1.207.200			
	04.122.0005.2221	3.3.90.39	0.1.00	410.200			
	04.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	358.499			
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	1.312.000			
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	1.079.000			
	04.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	158.000			
	04.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	72.000			
	04.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	70.000			
	04.122.0015.2508	3.3.90.33	0.1.00	5.200			
	04.122.0015.2508	3.3.90.37	0.1.00	264.100			
	04.122.0015.2508	3.3.90.39	0.1.00	117.000			
	04.122.0033.2255	3.3.90.30	0.1.00	155.410			
	04.122.0033.2255	3.3.90.39	0.1.00	385.891			
	04.126.0015.2504	3.3.90.30	0.1.00	70.000			
	04.126.0015.2504	3.3.90.39	0.1.00	26.500			
	SUB-TOTAL				5.691.000		
	TOTAL GERAL				5.691.000		

DECRETO Nº 27.421 de 05 de julho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 638.200,00 (seiscentos e trinta e oito mil e duzentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.421/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
216002-ARSAL	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	3.900		
	04.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		3.900	
	SUB-TOTAL				3.900	3.900
417002-COGEL	23.126.0036.2315	3.3.90.30	0.1.00	12.500		
	23.126.0036.2315	4.4.90.52	0.1.00		12.500	
	SUB-TOTAL				12.500	12.500
510002-SINDEC	16.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	621.800		
	16.482.0018.1066	3.3.90.35	0.1.00		500.000	
	16.482.0018.1066	3.3.90.39	0.1.00		121.800	
	SUB-TOTAL				621.800	621.800
TOTAL GERAL				638.200	638.200	

DECRETO Nº 27.422 de 05 de julho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961 de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 94.797,00 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.422/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	94.797	
SUB-TOTAL				94.797	
530002-SEMOB	15.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		94.797
SUB-TOTAL					94.797
TOTAL GERAL				94.797	94.797

DECRETO Nº 27.423 de 05 de julho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 44.595,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.423/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	26.453.0021.2052	3.3.90.30	0.2.50	44.595	
	26.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50		44.595
SUB-TOTAL				44.595	44.595
TOTAL GERAL				44.595	44.595

DECRETO Nº 27.424 de 05 de julho de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 163.701,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.424/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0035.2341	3.3.90.37	0.2.29	163.701	
	08.244.0035.2329	3.3.91.41	0.2.29		163.701
SUB-TOTAL				163.701	163.701
TOTAL GERAL				163.701	163.701

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **GERMANO BONA**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Subchefia de Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA****MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 35555/2016
Interessado: EDILZA CERQUEIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 536.693-3)

Salvador, 30 de junho de 2016

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA DA RECEITA MUNICIPAL,**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 17889/2016
Interessado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
(ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)
(Inscrição Municipal nº 559.408-1 e 320.907-5)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 34212/2016
Interessado: ELESSANDRA CORTES REBOUÇAS
(Inscrição imobiliária nº 747.663-9)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 81627/2015
Requerente: WILSON SILVA SANTOS
Interessado: ILÉ AXÉ LOGÉ MIN
(Inscrição imobiliária nº 286.448-7)

Processo nº: 9300/2016
Requerente: JAILTON BISPO DOS SANTOS
Interessado: ILE ASÉ ODE OLUANI
(Inscrição imobiliária nº 59.038-0)

Processo nº: 35807/2016
Requerente: MARIA ADELIA DE SANTANA DOS REIS
Interessado: ILÉ AXÉ IBÁ OGUM
(Inscrição imobiliária nº 141.948-0)

Salvador, 01 de julho de 2016.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49106-2013 - ISS
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 943/2013
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA - ISS PRINCIPAL. NULIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS BANCÁRIOS CONSTANTES DA LISTA ANEXA À LEI 7186/2006. INCIDÊNCIA. 1. Restou comprovado nos autos que os serviços prestados pelo Contribuinte constam da Lista de Serviços anexa à Lei nº 7186/2006 e, portanto, sofrem a incidência do ISS. Da mesma forma, não há que

se falar em caráter confiscatório da multa prevista e incidente sobre o caso, já que obedece aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. 2. Da mesma forma, não cabe ao julgador administrativo extirpar as penalidades, ante a proibição contida no art. 297-D da Lei 7.186/2006. Pretensão descabida do Recorrente. 3. Recurso conhecido e improvido. 4. Mantida a decisão pela procedência da NFL. Decisão unânime.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32114-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 650.128-1
RECORRENTE: LUIZ CARLOS SEABRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

EMENTA - IPTU - REVISÃO DO VALOR VENAL- FALTA DE IMPUGNAÇÃO OBJETIVA. ADEQUAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO. Verificada a falta de impugnação objetiva ao lançamento, carece de procedência a pretensão do contribuinte. Recurso conhecido e improvido. Manutenção do lançamento original. Decisão unânime.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31536-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 550.990-4
RECORRENTE: EBAL - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO: OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

EMENTA - IPTU/TRSD - PRINCIPAL - INEXISTÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL. Impossibilidade de modificação do lançamento fiscal regularmente realizado sem que tenha sido demonstrado vício de legalidade no ato administrativo de lançamento. Recurso Ordinário improvido. Mantida a decisão de procedência do lançamento. Decisão unânime.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/07/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23731-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 897.431-4
RECORRENTE: EDNO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

PROCESSO Nº: 494-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 4566 - 2012 - ISS
NOTIFICANTE (S): MAXIMIANO ROMUALDO TORRES E OUTROS
RECORRENTE: OXALA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: SERGIO COUTO
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 05 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/07/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 29533-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 18478-0
RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANTONIO RUBENS NUNES VIEIRA
INVENTARIANTE: MARIA ELIZABETH GASPARI VIEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30683-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 73296-6
RECORRENTE: GERMANO IZIDRO DA CONCEIÇÃO FILHO
ADVOGADOS: OSCAR MENDONÇA E LAIS GRAMACHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 05 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PORTARIA N.º 359/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/07/2016**, a servidora **ROSENIR NUNES MOTA**, mat. n.º. 980672, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Manoel Vitorino, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular **ANA PAULA BISPO DA SILVA SANTOS** mat. 989615, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO N.º

7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME -

DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
1460/2016	JOANA ANGELICA MENEZES DOS REIS	870988	JOANA ANGELICA MENEZES DOS SANTOS

Salvador, 29 de Junho de 2016.

MAURICIO OLIVEIRA PINTO ASSIS
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO N.º

7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME -

DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
1505/2016	MABI COSTA BRANDÃO LOPES	870931	MABI COSTA BRANDÃO ARAÚJO

Salvador, 30 de Junho de 2016.

MAURICIO OLIVEIRA PINTO ASSIS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

REVISÃO DE ENQUADRAMENTO - INDEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
1648/2014	SUCOP	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ASCOP

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de julho de 2016.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO-SEDES

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - Decreto n.º 7047/84

PROCESSO DEFERIDO

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL		
N.º PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
142/2016	ANTONIO JOSE GONÇALVES BARBOSA	2.º QUINQUÊNIO

Salvador, 05 de julho de 2016.

TEREZINHA ALMEIDA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 358/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **30/05/2016**, a servidora **MARIANE SANTOS MUNIZ**, mat. n.º. 978472, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular **EDINALVA FERREIRA DA SILVA** mat. 20816, por motivo de Licença Médica, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015, considerando a decisão proferida pela Comissão Sindicante, mediante Relatório Final, de fls. 191 dos autos do Processo n.º 5911000000-27478/2016, instaurada pela

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA N.º 250/2016

Portaria nº 215/2016, com base no artigo 193 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Acoher integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, a qual constatou não caracterizada a denúncia, concluindo que os autos deverão ser encerrados; e assim determinar a cessação da presente sindicância e arquivamento dos autos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 253/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 59110000000-74500/2015 em 23/12/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-104**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida, pelo prazo de 03 (três) anos, ao posto **DEUSREI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 05.643.704/0001-04 com sede na Avenida Jorge Amado, s/nº, Lot. 128 a 130, Qd. 15, Imbuí, Salvador, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços, com capacidade de armazenamento de 120m³ de combustíveis líquido, coordenadas geográficas 12°58'7,82"S e 38°25'29,01"O (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

IV. Efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o reparo das canaletas da ilha de abastecimento de combustíveis líquidos e piso da área de lavagem de veículos de forma a atender aos dispositivos da NT N.º. 02/2006;

V. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA o Atestado de vistoria pelo Corpo de Bombeiros atualizado;

VI. Executar as recomendações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado, apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório anual;

VII. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e apresentar, semestralmente, os comprovantes de entrega;

VIII. A lavagem de veículos deve observar o disposto na Lei 8.915/15 que dispõe sobre a reutilização de água; adequando imediatamente a área de lavagem de veículos, devendo instalar canaletas perimetrais contornando os limites desta estrutura, de forma a evitar que efluentes da lavagem escorram para outros pontos do terreno. Instalar sistemas e equipamentos exclusivos para captação, tratamento, armazenamento e reuso da água, que deverão ser projetados e executados de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, elaborando laudo referente à instalação com memorial descritivo e fotos, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; bem como, laudo de funcionamento que ateste a periodicidade de manutenção, válido pelo prazo de 01 (um) ano, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva ART. Por fim, treinar e supervisionar os funcionários para que não realizem lavagens fora desta área;

IX. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, os laudos de eficiência das duas caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa).

X. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

XI. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, até a data de 01/03/2017, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, a ser realizado após o vencimento do laudo de estanqueidade apresentado nos autos, cujo vencimento é 24/11/2016, segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

XII. Implementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SUCOM.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 254/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 2200000000 604/2012 V1 em 15/06/2012, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-105**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº 355, Cabula, para a Estação Radiobase (**ERB**) **BALFS0412**, localizada na Rodovia CIA/ Aeroporto, Santa

Bárbara, coordenadas geográficas 12°52'14,8"S e 38°21'51"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, laudo radiométrico atualizado com a ART do profissional responsável;

II - Sinalizar o acesso ao site, conforme NT02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 em 12/09/03 e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, registro fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 255/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 2200000000-757/2013 em 04/06/2013, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-106**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0024-59, com sede na Rua Silveira Martins, nº 1036, Cabula, para operação da estação radiobase (**ERB**) **AVP**, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6065, Condomínio Vivendas do Rio, Edifício Copacabana, Pituacú, Salvador-Ba coordenadas geográficas 12°56'13,48"S e 38°24'25,09"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo Radiométrico Prático atualizado, acompanhado pela ART do profissional responsável;

II - Aterrar, ou comprovar o aterramento dos equipamentos, conforme a NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03 e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

III - Sinalizar adequadamente o acesso ao site, com nome da detentora, conforme a NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 em 12/09/03 e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 256/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-25850 2016 em 11/05/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-107**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **GAS ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 05.033.611/0001-50, com sede na Avenida Heitor Dias, nº 735, Pau Miudo, Salvador, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis com serviços e GNV, com capacidade de armazenamento de 45m³ de combustíveis líquido, coordenadas geográficas 12°58'05,08"S e 38°29'09,51"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II- Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III- Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

IV- Executar as recomendações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e PGRS apresentado, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório anual;

V- Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e apresentar, semestralmente, os comprovantes de entrega;

VI- Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, os laudos de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII- Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

VIII- A lavagem de veículos deve observar o disposto na Lei 8.915/15 que dispõe sobre a reutilização de água; adequando imediatamente a área de lavagem de veículos, devendo instalar canaletas perimetrais contornando os limites desta estrutura de forma a evitar que efluentes da lavagem escurram para outros pontos do terreno. Instalar sistemas e equipamentos exclusivos para captação, tratamento, armazenamento e reuso da água, que deverão ser projetados e executados de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, elaborando laudo referente à instalação com memorial descritivo e fotos, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como, laudo de funcionamento que ateste a periodicidade de manutenção, válido pelo prazo de 01 (um) ano, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva ART. Por fim, treinar e supervisionar os funcionários para que não realizem lavagens fora desta área;

IX- Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

X- Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os funcionários da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SUCOM.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 257/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-16050 2016 em 18/03/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-044**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.080.732/0001-31, com sede na Rua

PORTARIA Nº 260/2016

Surubim, 577, Brooklin Paulista- São Paulo- SP, para a atividade de **aluguel e manutenção de infraestrutura de suporte de antenas**, localizada na Rua Doutor Genésio Sales nº 722, Vila Laura, Salvador-Ba, com coordenadas UTM: 554969.52m E; 8566437.61m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte recomendação:

I- No caso de compartilhamento da estrutura cada operadora deverá solicitar perante esta secretaria o licenciamento ambiental das Estações Rádio-Base de Telefonia, antes da sua operação, com base no Anexo I da Resolução CEPRAM nº. 4.420/2015 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 258/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-63395/2015 em 03/11/2015, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-045**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA - DAY HORC**, inscrita no CNPJ nº 13.188.370/0003-08, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1541, Hospital da Bahia, sala 9004 a 9023, Bloco A, Pituba, Salvador, Bahia, localizado no mesmo endereço, com 425,00 m² de área total, para a atividade de **atendimento hospitalar**, coordenadas geográficas 12º59'15.33"S e 38º27'3.28"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte recomendação:

I- Manter esta SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II- Realizar, periodicamente, os treinamentos e capacitações dos colaboradores em educação ambiental, em especial os responsáveis pelo gerenciamento/manejo dos resíduos gerados na empresa;

III- Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-16062/2016 em 18/03/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-047**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.080.732/0001-31, com sede na Rua Surubim, 577, Brooklin Paulista- São Paulo- SP, para a atividade de aluguel e manutenção de infraestrutura de suporte de antenas, localizada na Avenida Oceânica, n. 1545, Apart Hotel Atlantic Towers, coordenadas geográficas (LAT.13º0'33,644" e LONG. 38º30'57,397" (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte recomendação:

I- No caso de compartilhamento da estrutura cada operadora deverá solicitar perante esta secretaria o licenciamento ambiental das Estações Rádio-Base de Telefonia, antes da sua operação, com base no Anexo I da Resolução CEPRAM nº. 4.420/2015 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 261/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-16055 2016 em 18/03/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-048**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.080.732/0001-31, com sede na Rua Surubim, 577, Brooklin Paulista- São Paulo- SP, para a atividade de **aluguel e manutenção de infraestrutura de suporte de antenas**, localizada na Rua Rodrigues Dória, nº. 317, Armação, Salvador-Ba, com coordenadas UTM: 560848.00m E; 85644082.00m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte recomendação:

I- No caso de compartilhamento da estrutura cada operadora deverá solicitar perante esta secretaria o licenciamento ambiental das Estações Rádio-Base de Telefonia, antes da sua operação, com base no Anexo I da Resolução CEPRAM nº. 4.420/2015 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 263/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-63390/2015 em 03/11/2015, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-049**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 03 (três) anos, ao **HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.188.370/0002-27, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, Edf. Tropical Center, Itaigara, Salvador, Bahia, localizado no mesmo endereço, com 770,00 m² de área total, para a atividade de atendimento hospitalar, com coordenadas geográficas 12°59'43,97"S e 38°28'5,35"O (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I- Manter esta SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II- Realizar, periodicamente, os treinamentos e capacitações dos colaboradores em educação ambiental, em especial os responsáveis pelo gerenciamento/manejo dos resíduos gerados na empresa;

III- Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada.

Art. 2.º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 264/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-35037/2015 em 30/06/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-109**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao posto **S. DANTAS E FILHOS LTDA** inscrito no CNPJ nº. 15.623.002/0001-04, com sede na Avenida São Luis, s/nº, Paripe, Salvador, para operação da atividade de Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis,

com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquido, coordenadas geográficas

12°50'25,50"S e 38°28'04,60"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II- Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de serviço de troca de óleo e lavagem de veículos ou GNV;

III- Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

IV- Executar as recomendações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS apresentado, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório anual;

V- Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e apresentar semestralmente os comprovantes de entrega;

VI- Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, os laudos de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII- Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório semestralmente com fotos;

VIII- Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SUCOM;

IX- Realizar Análise Complementar a fim de delimitar a pluma da fase livre e fase dissolvida e quando da renovação da licença apresentar os laudos de monitoramento e medidas para remediação caso os sinais de contaminação persistam.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 265/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 9214 2016 em 18/02/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-110**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **COMPANHIA EMPÓRIO DE ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS**, inscrita no CNPJ nº. 13.592.092/0016-74, com sede na Avenida Luiz Tarquínio, nº 470, Boa Viagem, Salvador-BA, Coordenadas geográficas 12°56'1,02"S e

PORTARIA Nº 268/2016

38°30'33,83"O (Datum SIRGAS 2000), com área total do terreno alfandegado de 20.601 m² e área construída de 7.020 m², para operação da atividade de entreposto aduaneiro de produtos não perigosos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter a SUCOM/DFIS/CLA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II- Realizar a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar a SUCOM/DFIS/CLA relatório comprobatório semestralmente com fotos;

III- Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, os laudos de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

IV- Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 90 (noventa) dias contrato atualizado com as empresas responsáveis pela coleta de resíduos classe I e apresentar semestralmente os comprovantes de entrega;

V- Realizar a limpeza e manutenção das canaletas da área da oficina com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar a SUCOM/DFIS/CLA relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

VI- Executar as recomendações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório anual;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 05 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

PORTARIA Nº 266/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 30.06.2016 a 10.07.2016, a servidora Maria Aparecida Santana Veloso, matrícula nº 206, Subcoordenadora, grau 54, para substituir cumulativamente a servidora Ana Georgete Passos Paim, matrícula nº 186, no Cargo em Comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Central de Planejamento e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 04 de Julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

PORTARIA Nº 267/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Fabrício Batista de Souza, matrícula nº 308, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, desta Secretaria, com efeitos retroativos a 30/06/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 04 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Edmilson de Jesus Araújo, matrícula nº 281, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora V, grau 63, da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora, desta Secretaria, e designar o servidor Fabrício Batista de Souza, matrícula nº 308, com efeitos retroativos a 30/06/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 04 de julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 13/06/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
191887	27589/16	MICHEL RODRIGUES DE SOUZA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
310865	30962/16	VANCEL- RESTAURANTE DE CASA LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	108,53
308596	5924/16	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	3.267,83

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201223	25379/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADO DO NORDESTE WAL MART BRASIL	LIVIA RIHAN KALID	4.000,00
201224	25380/16	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
201221	24837/16	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00
311194	26382/16	SHIBUYA ODONTO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	2.322,50
309933	30213/16	RENOVACAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	1.248,00
311001	65868/15	RISOLETA COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
307699	22984/16	CRISTIANO SANTOS SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	97,70
311113	27306/16	LOJAS AMERICANAS S/A	LIVIA RIHAN KALID	600,00
311654	27991/16	AGUA SANTA ADM. DE PARTICIPAÇÕES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 20/06/2016, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
307721	28950/16	DANIEL ARCANJO DE SANTANA	VALDINÉLIA MOREIRA
310670	29428/16	JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
308508	31231/15	IVANILDO SANTOS CIDADE	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 21/06/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
309398	26586/16	ANA CLAUDIA DA SILVA QUEIROZ	LIVIA RIHAN KALID	108,53
168465	30800/16	ADENILTON ALVES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	10.852,65
309399	26585/16	COPYCOLOR SERVIÇOS REPROGRÁFICOS E COM. LTDA EPP	LIVIA RIHAN KALID	108,53

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
199598	30816/16	DOMINGOS JANUARIO DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	976,74
313653	27155/16	ERNÁRIO MARINHO DA CUNHA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
311498	22994/16	IVANILDO SANTOS CIDADE	LIVIA RIHAN KALID	500,00
311086	24105/16	ALFREDO DO ALBERGUE FUSIO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
309542	6034/16	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
302180	31507/16	VALMIRETE FERREIRA DE ARAUJO	LIVIA RIHAN KALID	150,00
169765	30799/16	MATHEUS MEDRADO PRAZERES SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	2.686,36
313652	28024/16	JOSÉ C. BULHOSA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
310867	31895/16	CASA PREMIERE BAR E DRINKS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
311105	25577/16	CARMEM DANTAS FONTES	VALDINÉLIA MOREIRA	7.360,44
194103	29222/16	DAVID DIONISIO LINO	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
311933	33972/16	EMIR CABELELEIROS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	350,00
199870	25114/16	ERON DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
312913	33513/16	FABRICA DO SONO COMÉRCIO DE COLCHOES E MÓVEIS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	162,92
306079	32351/16	FLAVIO PEDROSA BORGES	VALDINÉLIA MOREIRA	3.000,00
311236	23718/16	FRITZ ZEHNLE JUNIOR	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
311931	33927/16	MARIA NATIVIDADE SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	350,00
311930	31347/16	LINE ABREU COM. LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	350,00
311935	33420/16	LINCO LANCHONETE E SORVETERIA LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	350,00
313402	32288/16	INFANTO CONFECÇÕES INFANTIL EIRELI ME	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
301788	30665/16	MURILO CRUZ DEL SECCHI	VALDINÉLIA MOREIRA	1.900,00
312013	32714/16	REGINALDO FERREIRA COSTA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.200,00
199790	29199/16	AGUINALDO DE FREITAS COUTINHO	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
187892	25844/16	ALOISIO DE JESUS SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
310189	32569/16	APF COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.820,04

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190451	31135/16	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.791,36
188059	26130/16	EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
311709	28413/16	ANALICE DOS SANTOS ALMEIDA	LIVIA RIHAN KALID	65,10
312959	8712/16	ETELVINA SUELI COSTA DA SILVA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
311612	25002/16	ORLANDO SOUZA BARBOSA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
190094	23263/16	PORTAL DE ITAPUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
176027	3503/12	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA	LIVIA RIHAN KALID	651,18
193034	25788/16	GRL - ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00

AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
304065	1649/15	JOSÉ AZIQUEL CIRILO NETO	VALDINÉLIA MOREIRA

RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
309522	33081/16	TRAZ MANIA TRANS. E COM. DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	LIVIA RIHAN KALID
313058	32251/16	OLC LOTERIAS MERCEARIA E LANCHONETE LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID
310179	33898/16	CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 22/06/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308042	30987/16	JOSÉ JORGE DA ANUNCIACÃO	VALDINÉLIA MOREIRA	200,00
187767	29579/16	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
170060	29393/16	LUIZ CARLOS BISPO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.791,36
309798	32619/16	VIA VAREJO S/A	VALDINÉLIA MOREIRA	1.779,89
311286	32252/16	MARIA MAIS CHIC ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	43,41
311284	31432/16	MARTINS E FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E VERDURAS	VALDINÉLIA MOREIRA	911,65
310187	32518/16	HOTEL TIRADENTES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	651,18
170061	29200/16	JUVANILSON FERREIRA DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
188528	31551/16	LOJÃO DAS FABRICAS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	976,74
199798	29207/16	GENIVAL SANTANA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
170063	29219/16	RONALDO SILVA DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
190127	23508/16	CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
190280	24594/16	BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
312803	20084/16	KÁTIA NASCIMENTO GUIMARÃES	LIVIA RIHAN KALID	400,00
311479	29364/16	RAILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	400,00
190090	27825/16	EDFICIO GALENA	LIVIA RIHAN KALID	271,32
192119	26621/16	ESTADO DA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
201225	25378/16	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	400,00
189712	22001/16	POSTO DE GASOLINA SEVE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
190114	14614/16	MJA LOGISTICA S/A	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00

RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
190464	32764/16	TROPOS CO- WORKING ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SERGIO GUANABARA NA SEDE DA SUCOM.

RECURSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA	REAIS
311954	24396/16	MARINALVA VILAS BOAS DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
169109	17015/16	J' LIO CÉSAR DE SOUZA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
307788	65264/15	CICILIOTTI MASSAS E PIZZAS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA
310818	16531/16	NEXTOP COMÉRCIO IMP. & EXP. LTDA	LIVIA RIHAN KALID
309723	21238/16	SÃO RAFAEL FITNESS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
181835	23179/16	IGREJA BATISTA DE AMARALINA	LIVIA RIHAN KALID
312462	23001/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
169902	28128/16	VANILTON CERQUEIRA DE ARAUJO	LIVIA RIHAN KALID
178895	27430/16	DROGARIA SÃO PAULO S/A	LIVIA RIHAN KALID
304682	26855/16	DANIEL ARCANJO DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID
308006	15738/16	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	VALDINÉLIA MOREIRA
190789	70838/15	2 ZEN THAI RESTAURANTE LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
300697	7202/16	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID
310095	21446/16	CAMOEES TRAVESSA LAVANDERIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID
307555	7582/16	COND. EDIFICIO EDGARD DE AZEVEDO LIMA	LIVIA RIHAN KALID
308239	16556/16	M. M. A. ARTEFATOS ACRILICOS COMÉRCIO INDUSTRIA SERVIÇOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA
308173	71719/15	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL	VALDINÉLIA MOREIRA
165489	26066/16	JORGE CERQUEIRA PRAZERES	LIVIA RIHAN KALID
302492	24488/16	CONSIL EMPREEDIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
306245	17057/16	N. G. COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID
310271	27642/16	CLEIDIANA SILVA MURICY	LIVIA RIHAN KALID
305557	7201/16	N. J. S. FERRAGENS PRONTA LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID
309931	21023/16	CODIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
199906	24787/16	RESTAURANTE VELEIROS	VALDINÉLIA MOREIRA
311154	15991/16	FIVE INFORMÁTICA LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
311476	24676/16	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	LIVIA RIHAN KALID
310554	57225/15	RONALDO WILSON BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR	LIVIA RIHAN KALID
311652	8907/16	JOSE VICENTE DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID
311352	24392/16	HTV LOGISTICA LTDA	LIVIA RIHAN KALID
309733	15176/16	NILIA DO NASCIMENTO	LIVIA RIHAN KALID
310408	73548/15	FESTA INSTITUTO DE IMAGEM LTDA	LIVIA RIHAN KALID
310272	51884/15	OLIVEIRA & PLODER LTDA EPP	LIVIA RIHAN KALID
307690	66179/15	BOM POLL COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS	LIVIA RIHAN KALID
309837	73333/15	BOM PREÇO LIVRARIA CONFECÇÕES LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID

AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
310264	61162/15	BANCO ITAU S/A	VALDINÉLIA MOREIRA
310468	66652/15	CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA	LIVIA RIHAN KALID
303489	65795/15	FÁBIO BARBOSA NASCIMENTO	LIVIA RIHAN KALID
310283	52560/15	LARISSA DE ARAUJO GOES	VALDINÉLIA MOREIRA
306923	20962/15	COFRISA COMÉRCIO DE CARNES SALVADOR LTDA	LIVIA RIHAN KALID
311500	22986/16	SANDRA ANDRADE BARBOSA	VALDINÉLIA MOREIRA
310033	67508/15	MARIELIA SANTOS SOUZA	VALDINÉLIA MOREIRA
311059	66477/15	GETULIO MELLO MENEZES	VALDINÉLIA MOREIRA
309720	71484/15	ISAC RODRIGO DA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	119
-----------------------------------	------------

Salvador, 05 de julho de 2016.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 078/2016**

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.725/2014, a qual modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador. Combinado com o Decreto Simples de 05 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a delegação de competência promovida pelo Decreto de 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELISIEL FREDERICO ESQUIVEL REIS**, matrícula 813304, para sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 do Decreto Municipal nº .24.806 de fevereiro de 2014 .

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de junho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 079/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 28/06/2016, o empregado **Luiz Alberto Gomes de Freitas**, matrícula nº 990610, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, do Centro de Controle Integrado, da Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 080/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Tamires Nascimento dos Santos**, matrícula nº. 813528, Secretário de Gabinete, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Grau 55, da Subsecretaria, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Flávio França Daltro**, matrícula nº 813522, por motivo de férias regulamentares no período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 081/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

RESOLVE:

Designar a empregada, **Miralva Pinto da Silva**, matrícula nº. 813178, Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Sandro Guimarães Lopes**, matrícula nº 813539, por motivo de férias regulamentares no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA Nº. 213/2016**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROGÉRIO DE SOUZA MARINHO**, matrícula nº. **223729**, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Projetos Subúrbio, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, durante o afastamento do titular **Leonardo Machado da Silva**, matrícula nº. **2226160**, por motivo de férias regulamentares, no período de 27/06/2016 a 26/07/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 1º de julho de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013****Licença Prêmio ou Especial - Deferida**

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
42402/2016	ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO SILVA	3º
42942/2016	ANISIO EDUARDO MENEZES TORRES	2º
00634/2015	EDSON DA SILVA SOUZA	3º
00686/2015	ELINALDO SOUZA FERREIRA	6º



PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
00691/2015	ELMISSON TEIXEIRA DA SILVA	3º
00635/2015	FLORA CARMEN VIDAL COSTA	7º
44013/2016	JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA	3º
45784/2016	JOÃO PAULO DE SOUZA LOPES	2º
42449/2016	JOCEVAL ARAÚJO DE JESUS	2º, 3º, 4º, 5º E 6º
00716/2015	JORGE LUIS RODRIGUES REIS	1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º
00558/2015	JORGE SALDANHA CALDAS	6º
44159/2016	MARCELO FERREIRA SANTANA	3º
41093/2016	MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS	2º
48374/2016	SAMUEL CONCEIÇÃO OLIVEIRA	3º
43589/2016	VANILZA BARRETO DAMASCENO	3º

Em, 4 de julho de 2016.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS

Interessado: MARIA ALVERITA DE JESUS SANTOS
Assunto: Administrativo / Solicitação
Referente: Processo 1238/2016
Parecer: INDEFERIDO

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 04 de julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº 148/2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor RONALDO DA SILVA SOUZA, matrícula 388, lotado na SUSPREV, no cargo de Guarda Civil Municipal, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 01 de julho de 2016.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 149/2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor NEICIVALDO SANTOS SILVA, matrícula 667, lotado na SUSPREV, no cargo de Guarda Civil Municipal, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 01 de julho de 2016.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 071/2016 - PROC: 5320/2014- SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de equipamentos de informática (microcomputadores)**, Informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 05 de julho de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SUCOM, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2016 - SUCOM

LICITAÇÃO Nº: 006/2016

PROCESSO Nº: 16.755/2016

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 216 (duzentos e dezesseis) unidades de toner preto, com originalidade de fabricação, não remanufaturado e não recarregado, que atenda as características técnicas da referência 60fb00, para impressora Lexmark mx310dn.

EMPRESA VENCEDORA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI.

CNPJ Nº: 18.436.917/0001-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.299,68 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2016

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 05 de Julho de 2016.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DE DISPENSA

Nº 001/2016

Processo: 374/2016.

OBJETO: Atender despesa anual com a assinatura de jornal.

Empresa: Empresa Parque Publicitário LTDA.

CNPJ: CNPJ: 00381224/0001-90

VALOR UNITÁRIO: R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53002-SEMOB-Secretaria da Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 200138

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB. Fonte Recurso 0.1.00.000000

Tesouro. Natureza Despesa: 33.90.39.Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Grupo de

Programação Financeira 012.Outras despesas.

Data do ato: 28 de Junho de 2016

Amparo legal: art.25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DE DISPENSA

Nº 002/2016

Proc.155/2016

OBJETO: Aquisição de material

Empresa: ARTEMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ:01.288.200/0001-54

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.647,80 (dois mil seiscentos e quarenta sete reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.647,80 (dois mil seiscentos e quarenta sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53002-SEMOB-Secretaria da Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 200138

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB. Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro.

Natureza Despesa: 33.90.39.Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica . Grupo de Programação

Financeira 012.Outras despesas.

Data do ato: 28 de Junho de 2016.

Amparo legal: art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de julho de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DE DISPENSA**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DOTAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 6.546 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

Nº 001/2016

Proc.116/2016

OBJETO: Aquisição de material

Empresa: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.

CNPJ:26.976.381/0001-32

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.994,00(sete mil novecentos e noventa quatro reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.994,00(sete mil novecentos e noventa quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53002-SEMOB-Secretaria da Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 200138

Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB. Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro.

Natureza Despesa: 33.90.30 Material de Consumo Jurídica. Grupo de Programação Financeira 012.

Outras despesas.

Data do ato: 08 de Março de 2016.

Amparo legal: art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 08 de março de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma Sra.Secretaria Municipal de Ordem Publica, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 014/2016.

Processo: Nº 1030/2016.

Objeto: a aquisição de Uniformes para ser utilizado pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR/SEMOP, do tipo menor preço global por lote.

Vencedora Lote 1 e 2: VEST & VEST. Com. de Conf. e Serviços Ltda

Valor global lote 1: R\$ 2.999,50(Dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Valor global lote 2: R\$ 6.797,00(Seis mil setecentos e noventa e sete reais)

Data da Homologação: 05 de Julho de 2016.

Salvador, 05 de Julho de 2016.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da COSEL**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº364/2016**

PROCESSO nº 2487/2015

CONTRATO nº031/2016

OBJETO:Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL:Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO- SEMGE N.º 011/2016.

CONTRATADA:VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DATA DE ASSINATURA:01 de julho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SEFAZ	200106	3.3.90.37	0.1.00	25.738,77

Salvador,05 de julho de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº365/2016**

PROCESSO nº:3405/2013

CONTRATO nº048/2013

OBJETO:Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º072/2013.

CONTRATADA:EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA:01 de julho de 2016.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	19.109,74
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00	81.062,86
SUCOM	200141	3.3.90.37	0.1.00	34.055,40

Salvador,05 de julho de 2016

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 366/2016**

PROCESSO: 4081/2015.

CONTRATO nº 040/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	223100	3.3.90.39	0.1.00	13.600,00

Salvador, 05 de julho de 2016

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DGLP**RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2016**

PROCESSO Nº 4081/2015.

OBJETO: locação, de Sistema de Rádio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para suprir as necessidades de aperfeiçoamento tecnológico das comunicações críticas via rádio dos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações Ltda.

CNPJ/MF sob nº 34.303.693/0001-03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	223100	3.3.90.39	0.1.00	13.600,00

Salvador, 05 de julho de 2016

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DGLP**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2015**

PROCESSO Nº 183/2016.

CONTRATO nº: 088/2015.

OBJETO: **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo de contratação de empresa especializada em planejamento e produção de eventos, para prestação de serviços, por demanda, de suporte logístico e operacional de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, serviços de Buffet, decoração, locação de espaços físicos e alocação de recursos materiais e humanos.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

CNPJ/MF sob nº 07.692.000/0001-49.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00
FGM	228901	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00
SECULT	200135	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00
SEDES	200134 226901 231101	3.3.90.39 3.3.90.36 3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEMGE	200106	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	200142 112003 211502 212102 230801 233401 234001	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.00 0.2.28 0.2.29

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	200108 221600	3.3.90.39 3.3.90.30	0.1.01

Salvador, 01 de julho de 2016

ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2015005598
Processo: 1114/2015
Contratada: IMPRIMA SOLUÇÕES GRAFICAS - LTDA.
CNPJ n°. 08.108.612/0001-04
Objeto: Impressos gráficos (ENVELOPE PRONTUÁRIO)
Valor total: R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 09/09/2015.

Salvador, 05 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016002222
Processo: 2866/2015
Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ n°. 19.913.591/0001-16
Objeto: Artigos de escritório (ALFINETE PARA QUADRO)
Valor total: R\$ 18,70 (Dezoito reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 03/06/2016.

Salvador, 05 de julho de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 01/07/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SALOMÃO
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TESTE VDRL SEM INATIVAÇÃO. MARCA:/FABRICANTE: WIENER	UND	0,12

Salvador, 04 de julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2012

PROCESSO: Nº 6934/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, em acréscimo do valor originalmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 46.615,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), equivalentes a aproximadamente 5,1156% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 911.224,08 (novecentos e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para R\$ 957.839,28 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) e o valor anual passará de R\$ 10.934.688,96 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 11.494.071,36 (onze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 014 e 002.

CONTRATADA: CLÍNICA SENHOR DO BONFIM LTDA.

CNPJ: 14.770.457/0002-70.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: José Andrade Moura Júnior.

Salvador, 01 de julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

NO RESUMO DO CONTRATO Nº: 02/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6.619, COM DATA DE 30 DE JUNHO DE 2016, PÁGINA 31.
ONDE SE LÊ: DO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
LEIA-SE: DA VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

GABINETE DA SECRETARIA, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

BERNARDO ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 125/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 060/2016
PROCESSO Nº 375/2016
OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagente para diagnóstico da sífilis - VDRL
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 125/2016
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 20.001.049/0001-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2016004398

LICITAÇÃO Nº: 287/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2016000044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4081/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO

CNPJ Nº: 34.303.693/0001-03

OBJETO: LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PARA ATENDER AO ABRIGO D. PEDRO II.

VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 200142

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 0.01.00 - TESOUREIRO

DATA DA AFM: 28/06/2016

PROCESSO SEMPS Nº 826/2016

Salvador, 05 de Julho de 2016

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

TORNAR SEM EFEITO A AFM Nº: 2016002072, PUBLICADA NO DOM Nº 6.559 DE 06 DE ABRIL 2016, PAG. 16.

Salvador, 05 de Julho 2016

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07/2016

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº 04/2016, firmado em 14/06/16, com a **MFC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, objetivando prestação de serviços de manutenção com suporte remoto e local, mantendo os códigos e fontes atualizados do novo Sistema PHL (Personal Home Library), utilizado na Biblioteca da Fundação Mário Leal Ferreira, com vistas à indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2016, passando a correspondente despesa a ocorrer por conta da **Unidade Orçamentária 553002-SUCOM - Fundação Mário Leal Ferreira: Projeto de Atividade - 15.122.0015.2001.39 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos: Natureza da Despesa- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fontes: 01.00.000000 - Tesouro e 0.2.50.000000 - Receita Própria de Entidades da Administração Indireta.**

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 30 de junho de 2016.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2016
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.188.943/0001-39
PROCESSO Nº: 309/2016
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de Materiais de Pintura Diversos para construção civil.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.488,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 222701, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016

Assinam:
Pela Contratante: Marcílio de Souza Bastos - SEMAN
Pela Contratada: Denise de Jesus Silva - DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2016
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.188.943/0001-39
PROCESSO Nº: 201/2016
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de Materiais elétricos diversos, para construção civil.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 64.089,94 (sessenta e quatro mil oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 221701, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016

Assinam:
Pela Contratante: Marcílio de Souza Bastos - SEMAN
Pela Contratada: Denise de Jesus Silva - DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2016
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 07.188.943/0001-39
PROCESSO Nº: 194/2016
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de eletrodos, discos e complementos diversos para metalurgia.
LOTE: 01 (um).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.072,00 (cinquenta mil e setenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 202801, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016

Assinam:
Pela Contratante: Marcílio de Souza Bastos - SEMAN
Pela Contratada: Denise de Jesus Silva - DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2016
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.188.943/0001-39
PROCESSO Nº: 194/2016
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de eletrodos, discos e complementos diversos para metalurgia.
LOTE: 02 (dois).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.102,00 (dois mil, cento e dois reais)
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 202801, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016

Assinam:
Pela Contratante: Marcílio de Souza Bastos - SEMAN
Pela Contratada: Denise de Jesus Silva - DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2016
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.188.943/0001-39
PROCESSO Nº: 192/2016
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de ferros e agregados.
LOTE: 01 (um).
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 189.679,85 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 221701, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016

Assinam:
Pela Contratante: Marcílio de Souza Bastos - SEMAN
Pela Contratada: Denise de Jesus Silva - DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO**CONTRATO ASJUR nº 013/2014**

CONTRATO Nº 013/2014
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.874.949/0001-34
OBJETO: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de execução do Contrato de 90 (noventa) dias, passando a vigorar a partir de 28/06/2016 a 27/06/2017.
Acordam as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 32.683.191,83 (trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos) (fator reajuste: 7,93% - INCC)

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2016

ASSINAM:

MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN
MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL - ROBLE SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/2016

Processo: 151/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP

Contratada: LUNAL COMERCIAL LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a aquisição de bandeiras e mastro para Coordenadoria de Salvamento Marítimo- SALVAMAR, sob empreitada de preço global por lote.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor Global: R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.: 2231 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.000.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Luiz Adilson Menegazzo p/ Lunal Comercial Ltda-Me

Data de assinatura: 05 de Julho de 2016.

Salvador, 05 de Julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR nº 033/2014

Processo nº: 729/2016

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565.0001-66

Objeto: Ficam alterados vários itens constantes da planilha original, referente à execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de reforma e construção de quadras e campos, nas áreas de jurisdição das prefeituras Bairros, referente ao LOTE 02 - Prefeituras: II,III e IX, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 2.564.895,57 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 24,97% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Classificação Institucional 51.60.02; Classificação Orçamentária 27.812.017.111101 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro.

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 29/06/2016

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA - LIGA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ASJUR nº 014/2015

Processo nº: 724/2016

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: PAULUS EMPREENDIMENTO LTDA-CNPJ/MF nº 12.660.470/0001-60

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 21/06/2016 e término em 18/09/2016.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 17/06/2016

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR - SUCOP e PAULO EMANUEL DE S.AQUINO-PAULUS

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR nº 004/2012

Processo nº: 581/2016

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: PAPA-LEGUAS SERVIÇOS DE MOTOBOY LTDA-ME-CNPJ/MF nº 15.019.183/0001-64

Objeto: Fica prorrogado o contrato ASJUR nº 004/2012, cujo objeto é a Prestação de Serviços e transportes para entrega rápida de documentos através de motoboys, com cessão de mão-de-obra motorizada e fornecimento de todos os materiais de consumo inerentes para execução dos serviços típicos de movimentação de processos judiciais e administrativos, serviços de coleta e distribuição interna de documentos, entrega de processos, e outros, objetivando atender às necessidades desta Autarquia, dentro do município de Salvador/BA, sem prejuízo das atribuições exclusivas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital, mediante subordinação hierárquica, e sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2012, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 10/07/2016 e término em 10/07/2017, com o valor mensal atualizado de R\$ 5.140,52 (cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 61.686,24 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). (Fator de Reajuste: 1,0846483 = 8,4648300% - IPCA/IBGE). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 51.60.02; Subação: 200146 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 30/06/2016

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR - SUCOP e MARCUS AURELIO ALVES PEREIRA

RESUMOS DOS TERMOS DE ACORDOS E COMPROMISSOS

Processo nº: 591100000016639/2016-SUCOM

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução da rede de esgotamento sanitário (Residencial Mar Azul) nas Ruas Formosa São João, Joço da Cruz, Jenipapeiro e Dos Ferroviário, no bairro de Plataforma, Salvador/BA. Fica acordado pelas partes que as obras de recuperação das áreas de intervenção deverão ser executadas pela TENDA, devendo o mesmo assumir todos os custos investidos na recuperação das mesmas, inclusive de pessoal e tributos, sem nenhum ônus para a SUCOP.

Base Legal: art. 5º, §6º, da Lei nº 7347/1985, c/c art. 585, II, do CPC e mediante as cláusulas e condições pactuadas.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27/06/2016

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e NATACHA AMORIM CASTOR e ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA - TENDA

Processo nº: 591100000016646/2016-SUCOM

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução da rede de abastecimento de água (Residencial Mar Azul) nas Ruas Formosa São João, Joço da Cruz, Chile e Afrânio Peixoto, no bairro de Plataforma, Salvador/BA. Fica acordado pelas partes que as obras de recuperação das áreas de intervenção deverão ser executadas pela TENDA, devendo o mesmo assumir todos os custos investidos na recuperação das mesmas, inclusive de pessoal e tributos, sem nenhum ônus para a SUCOP.

Base Legal: art. 5º, §6º, da Lei nº 7347/1985, c/c art. 585, II, do CPC e mediante as cláusulas e condições pactuadas.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27/06/2016

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e NATACHA AMORIM CASTOR e ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA - TENDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio nº 011/2016 celebrado em 01/07/2016 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Brasileira de Odontologia - ABO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1214/2016

CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Associação Brasileira de Odontologia - ABO

DO OBJETO: estabelecimento de cooperação técnica entre os convenientes com vistas à viabilização de condições que permitam o desenvolvimento de assistência odontológica ambulatorial à comunidade no âmbito do Distrito Sanitário referente à área, de acordo com o Plano de Assistência à Saúde Bucal a escolares que a este Convênio se anexa, e seguindo as diretrizes estabelecidas pelo

Sistema Único de Saúde na Bahia - SUS/BA.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86 e a IN nº 01/97 da Secretária do Tesouro Nacional e a Lei Municipal nº 4.484/92

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério dos convenientes, ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que não enseje em modificações do objeto aprovado e ficando a sua renovação sujeito a parecer técnico do Distrito Sanitário da área de abrangência

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

MARIA ANGÉLICA BEHRENS PINTO
Associação Brasileira de Odontologia - ABO

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27250/2016	ARTUR WATT FILHO	P. LANÇAMENTO
66772/2015	ANTONIO CARLOS FELIX DE CARVALHO	R. A. CONSTRUÇÃO
11297/2015	AILTON DO ESPIRITO SANTO	A.TITULARIDADE
42326/2015	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	T. TRIBUTAÇÃO
31537/2016	CLAUDIA MARIA COELHO BISPO	IPTU
23115/2016	ETENILSON GOMES BISPO	A.TITULARIDADE
32580/2015	EMILIA COIMBRA N. MACHADO	A.TITULARIDADE
32538/2015	ELIENE MAIA ROCHEL	A.TITULARIDADE
7269/2015	EDNA CALDAS DE OLIVEIRA	A.TITULARIDADE
73844/2015	ELENOSILDA LUZ SOLEDADE	A.TITULARIDADE
21459/2016	GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	A.TITULARIDADE
25084/2016	GERALDO MOTA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
70445/2013	IGREJA BATISTA CALVARIO	PRESCRIÇÃO IPTU
83060/2015	IGREJA BATISTA VASCO DA GAMA	A.TITULARIDADE
44829/2015	JH PATRIMONIAL LTDA	P. LANÇAMENTO
70514/2015	JANETE MARIA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
54980/2015	JOÃO CRISTOVAM M. DE FREITAS	DESMEMBRAMENTO
72617/2015	JOSE ALVES	A.TITULARIDADE
23460/2015	JORGE COSTA DE OLIVEIRA	A.TITULARIDADE
5118/2015	JANICE FERNANDES	BENEFICIO
23422/2016	KIRIMURE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	A.TITULARIDADE
23423/2016	KIRIMURE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	A.TITULARIDADE
23424/2016	KIRIMURE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	A.TITULARIDADE
23425/2016	KIRIMURE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	A.TITULARIDADE
82726/2015	LUCINETE CHAVES DE OLIVEIRA	T. TRIBUTAÇÃO
81738/2014	MARCOS PESSOA PINTO	DUPLICIDADE
26358/2016	MARIA DULCE DOS SANTOS MACHADO	A.TITULARIDADE
34346/2016	MARIZE ARAUJO MORAES	IPTU-TRSD
42234/2015	MARIA DA PAIXÃO DE JESUS	A.TITULARIDADE
37704/2015	MONICA SILVA CARVALHO	A.TITULARIDADE
124238/2014	NILTON JORGE FALCÃO DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
1928/2016	NORMA GONÇALVES DIAS KHOURY	DESMEMBRAMENTO
78659/2015	PAULO VIANA	A.TITULARIDADE
18551/2016	SAGGA - ESTACIONAMENTOS LTDA	ANALISE

Salvador, 04 de Julho de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA
Coordenadora de Cadastros

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38 / 2016**

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
“PROJETO VERDE PERTO”
CANTEIROS E RÓTULAS

1 - PRÉAMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1- CANTEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, PRÓXIMO À PASSARELA / HOSPITAL TERESA DE LISIEUX.

2.1.2 - RÓTULAS E CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA 2 DE JULHO- LIGAÇÃO CAJAZEIRAS XI / AGUAS CLARAS / BR 324.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) Proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos

de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM n.º 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 01 de Julho de 2016.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I
TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
CANTEIROS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o n.º e pelo Dr. ANDRÉ MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... com sede à neste ato representado pelo seu representante legal .. inscrito no CPF/MF sob o n.º....., RG n.º, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto n.º 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo, incluindo os seguintes itens:
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
- Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e

urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que o adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto n.º 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
 - por dissolução ou falência da ADOTANTE;
 - sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- 5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2016

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:
1 _____
2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800 / 3801 / 3802.



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL